



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**ORIENTAÇÕES SOBRE REVISÃO DE CONTRATO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Este documento tem como objetivo orientar e padronizar os procedimentos a serem seguidos para a solicitação de revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro contratual.

O **reequilíbrio econômico-financeiro** dos contratos administrativos é um mecanismo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no município por meio do Decreto Municipal nº 5.822/2023, sendo também uma garantia constitucional prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Esse mecanismo busca restabelecer o equilíbrio entre as obrigações assumidas pelas partes quando acontecem eventos decorrentes da teoria da imprevisão, que afetem significativamente os custos envolvidos na execução de um contrato e que tornem impossível cumpri-lo conforme acordado.

*A **teoria da imprevisão** permite a revisão de contratos quando eventos inesperados e fora do controle das partes alteram significativamente as condições acordadas, assegurando que as obrigações permaneçam justas para todos.*

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê em seu art. 124 a possibilidade de alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nesta situação:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...]

II - por acordo entre as partes: [...]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Portanto, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorre quando a alteração dos custos tenha sido tão grande que impede a execução do contrato. No entanto, é preciso comprovar que essa variação nos custos foi causada por um dos eventos previstos na lei, conforme o art. 124, que serão explicadas de forma mais detalhada a seguir.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

### **FORÇA MAIOR**

Eventos imprevisíveis ou previsíveis, porém, inevitáveis, que impedem o cumprimento de uma obrigação contratual. Estes eventos são geralmente causados por fatores externos e incontrolláveis, que escapam totalmente ao contexto de atuação das partes. Eles podem ser decorrentes de fenômenos da natureza e desastres naturais, atos humanos ou demais situações de tamanha gravidade que tornam impossível o cumprimento das obrigações contratuais.

*Por exemplo, fenômenos da natureza e desastres naturais (tempestades, terremotos, enchentes), epidemias ou pandemias, greves externas que afetem setores cruciais ao contrato, revoluções, guerras e conflitos armados, dentre outros.*

### **CASO FORTUITO**

Eventos geralmente causados por fatores internos e relacionados ao contexto da execução do contrato que, embora possíveis de ocorrer, não poderiam ser previstos de maneira concreta e são inevitáveis.

*Por exemplo, um incêndio acidental em instalações da empresa contratada, roubo ou furto de materiais essenciais, morte ou incapacidade de profissional essencial, quebra inesperada de máquinas ou equipamentos essenciais para a execução do contrato, dentre outros.*

### **FATO DO PRÍNCIPE**

É uma ação governamental legítima, porém imprevista, que impacta um contrato existente com a Administração Pública. Esse evento pode ser resultado de uma mudança legislativa, regulamentar ou administrativa que interfere no equilíbrio do contrato.

*Por exemplo, quando o poder público cria um tributo, imposto ou taxa que pode impactar nos custos de um contrato, em razão disso, os valores contratados podem ser reequilibrados.*

*Outro exemplo é o caso de uma empresa contratada para fornecimento de um medicamento, o qual, posteriormente, tem sua comercialização proibida pela agência reguladora. O cumprimento do contrato, nesse caso, torna-se impossível por conta deste ato do poder público.*



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

Portanto, a revisão pode ser requerida quando se comprovar a interferência de um evento que tenha causado desequilíbrio nas obrigações contratuais e **poderá ser concedida em qualquer tempo**, desde que seja solicitada **durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação**, conforme art. 131 da Lei 14.133/2021 e art. 129 do Decreto Municipal nº 5.822/2023, o qual prevê também o cumprimento dos demais requisitos:

Art. 129. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

- I - o evento seja futuro e incerto;
- II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
- IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

## **Procedimento**

A solicitação de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser realizada formalmente, seguindo os seguintes passos:

- 1.** Apresentar requerimento preenchido e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador, de acordo com o modelo do Anexo I;
- 2.** O requerimento deverá obrigatoriamente acompanhar documentação comprobatória que demonstre, de maneira clara e precisa, **1) a alteração do custo** dos bens ou serviços e **2) o nexos causal com o evento** que gerou o desequilíbrio.

**2.1.** Para **comprovação de alteração do custo** devem ser apresentadas notas fiscais de compra dos itens objeto do pedido de reequilíbrio com data da época da apresentação da proposta e notas fiscais atualizadas na data da solicitação de reequilíbrio, que comprovem a variação dos custos.

**2.1.1.** Caso o contratado não possua notas fiscais, serão aceitos demais documentos, mediante justificativa fundamentada, e estes deverão comprovar a alteração nos custos. Como exemplos de outros documentos, poderão ser apresentados orçamentos efetuados na referida data, contratos com fornecedores, comunicação formal de fornecedores, dentre outros.

**2.2.** Para **comprovação dos eventos geradores do desequilíbrio**, podem ser apresentados, por exemplo:

**2.2.1.** No caso de **desastres naturais**, podem ser anexadas *notícias de fontes confiáveis* ou *boletins* emitidos por órgãos meteorológicos.

**2.2.2.** Para **um ato do governo ou de uma autoridade pública** podem ser apresentadas *publicações oficiais no Diário Oficial*, caso a mudança tenha sido imposta por lei, decreto ou outra forma de alteração normativa, uma *notificação formal de autoridades*, caso a empresa tenha sido notificada diretamente ou *comunicados oficiais das autoridades*, em situações como pandemias, por exemplo.

**2.2.3.** Em **caso de acidentes, incêndios ou outros incidentes imprevistos**, pode ser apresentado o registro de um *boletim de ocorrência (B.O)*, comprovando o evento, também podem ser apresentados *relatórios de perícia técnica*, elaborados por engenheiros, peritos ou especialistas, que descrevam o dano causado.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

3. O requerimento, junto com a documentação comprobatória, deverá ser enviado ao e-mail **contratos@montebelo.mg.gov.br** ou protocolado na sede da Prefeitura, sendo encaminhado ao órgão responsável pela gestão do contrato.

4. Após o recebimento do requerimento, o gestor do contrato procederá com a análise do pedido, considerando os documentos apresentados e verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal.

4.1. Os requerimentos terão sua análise concluída em até 60 (sessenta) dias contados a partir da instrução completa do processo.

4.2. Durante o período de análise do requerimento, serão suspensas as novas ordens de fornecimento ou serviço.

4.3. Não serão aceitos requerimentos de revisão à itens cujas ordens de fornecimento ou serviços já tenham sido emitidas e recebidas pela contratada.

5. Se necessário, serão solicitadas à empresa demais documentações comprobatórias afim de complementar o requerimento.

6. Com toda a documentação necessária anexa ao processo, e, após análise da concessão do reequilíbrio, o gestor do contrato irá encaminhar o processo para Parecer Jurídico.

7. Se deferido e com parecer jurídico favorável, o reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de termo aditivo e será aplicado a partir da publicação do termo no Diário Oficial do Município.

## **8. Disposições Finais**

Este documento tem caráter orientativo e visa facilitar o processo de solicitação de revisão. Portanto, o fornecedor deverá consultar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.822/2023 e para garantir o correto cumprimento das exigências legais.

Monte Belo, 05 de novembro de 2024

---

**Laryssa C. Ávila Rodrigues**  
Controladora Geral

# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

---

(ANEXO I - MODELO)

## REQUERIMENTO DE REVISÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

À Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG

**Assunto:** Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro

A [Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], na qualidade de contratada por meio do [Contrato/Ata de Registro de Preços] nº [Número], vem respeitosamente requerer o **reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos a seguir expostos.

[Detalhar eventos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis e demonstrar, de forma comprovada e inequívoca, de que forma impactou nos custos e inviabilizou a execução do contrato como pactuado. Deve-se esclarecer quais efeitos foram gerados pelo evento, especificando os setores ou insumos afetados, de maneira que não restem dúvidas quanto à sua influência no equilíbrio contratual.]

Diante do exposto, solicitamos a revisão dos valores contratados para adequá-los à nova realidade econômico-financeira e restabelecer as condições pactuadas, conforme demonstrado na planilha de custos abaixo e nos demais documentos comprobatórios em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO NA DATA DA PROPOSTA	PREÇO CONTRATADO	CUSTO ATUAL	PREÇO SOLICITADO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO

[local], [dia] de [mês] de [ano]

---

[RAZÃO SOCIAL]

[Nome Completo]

Representante Legal ou Procurador

---